



PLANO DE INTEGRIDADE

PREVINE NITERÓI PREV

AUTARQUIA MUNICIPAL GESTORA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

2022





ANO 2022 - Versão 1.0

PLANO DE INTEGRIDADE DA NITERÓI PREV

Prefeito

Axel Grael (2021-2024)

Vice-Prefeito

Paulo Bagueira Leal (2021-2024)

Presidente NITERÓ PREV

Moacir Linhares Soutinho da Cruz

Chefe de Gabinete

Sarita Borges Vianna Rocha

Procuradora Geral

Maria das Graças de Macedo Soares

Diretor de Administração

Guilherme Francisco Gonçalves

Diretor Financeiro

Luiz Claudio Pinto Farias

Diretor de Benefícios

Jair Pereira da Silva

NITERÓI PREV

Rua da Conceição, 195 - Centro - Niterói/RJ CEP 24.020-082





SUMÁRIO_

INTRODUÇÃO	4
CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO	4
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	5
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	8
AÇÕES DE FORTALECIMENTO	12
Política de Investimentos	
■ Política de Segurança da Informação13	
- Relatórios de Governança Corporativa13	
■ Planejamento Estratégico15	
■ Elaboração Avaliação Atuarial15	
■ Código de Ética15	
- Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor:16	
■ Gestão de Riscos	
Mapeamento de Processos17	
■ Transparência17	
■ Definição de Limites de Alçadas18	
■ Plano de Ação de Capacitação18	
GESTÃO ESTRATÉGICA	21
CANAIS DE COMUNICAÇÃO	22
PLANO DE INTEGRIDADE	22
CONSIDERAÇÕES	24
DEEEDÊNCIAS BIBLIOGDÁEICAS	25





INTRODUÇÃO

O Decreto Federal nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, demonstra a integridade como um dos princípios de governança pública, sendo um requisito fundamental ao atingimento dos objetivos de uma organização. A Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020, instituiu a Política de Integridade e Compliance do Município de Niterói, regulamentada pelo Decreto nº 13.877/2021.

Sendo assim, o município de Niterói, representado pela Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, vem fortalecendo adoções de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e correções de ocorrências de quebras de integridade, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais com a instituição do Plano de Integridade Previne Niterói.

CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO

A NITERÓI PREV, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói - RPPS é um dos mais antigos dentre os mais de dois mil Regimes Próprios existentes no Brasil, que assegura a proteção previdenciária a cerca de 6500 segurados.

A NITERÓI PREV nasceu em 1965 como IBASM - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais, sendo eminentemente de natureza assistencial. Naquela época o conceito de Previdência Social estava relacionado à política pública de assistência social de natureza, portanto, assistencialista.

As Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, 47/05 e 103/19, e as Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004, redefiniram o marco institucional dos Regimes Próprios, estabelecendo regras de organização e funcionamento que proporcionaram significativos avanços na sua gestão.





Em 2005, por intermédio da Lei 2.288/05, a Previdência Social do Município de Niterói passa por uma reforma profunda, instituindo os Fundos Financeiro de repartição Simples e Fundo de Capitalização, ganhando em definitivo a sua natureza contributiva/retributiva, bem como tirando da sua competência os pagamentos de auxílios de toda natureza, arcando tão somente com os pagamentos de aposentadoria e pensão.

Em 2009, o Município de Niterói, acatando sugestões do corpo técnico da NITERÓI PREV, aprimorou, através da Lei 2.667/09, os dois Fundos com a segregação de massas bem definida. Assim temos o **Fundo Financeiro**, responde pelos servidores ingressos na Administração Municipal até 31 de dezembro de 1997. E o **Fundo Previdenciário**, responde pelos servidores ingressos na Administração Municipal a partir 01 de janeiro de 1998.

A NITERÓI PREV cumpre as determinações do Ministério do Trabalho e Previdência e as legislações vigentes do Município de Niterói. Portanto, o RPPS do Município de Niterói tem o dever de prestar uma gestão participativa, transparente, eficiente e eficaz, dotada de credibilidade e excelência no atendimento.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- A NITERÓI PREV compreende os seguintes benefícios:
- I Quanto ao segurado:
- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial na forma da Lei.
- II Quanto ao dependente:





- a) pensão por morte.
- São Princípios obrigatórios para consecução das finalidades da NITERÓI
 PREV:
- I provimento de regime de previdência social de caráter contributivo e solidário aos segurados e dependentes;
- II caráter democrático e eficiente de gestão, com a participação de representantes
 do Poder Público do Município de Niterói, dos segurados e dependentes;
- III transparência na gestão de seus recursos financeiros e previdenciários;
- IV gestão administrativo-financeira autônoma em relação ao Município de Niterói;
- V custeio da previdência social, mediante contribuições dos órgãos e dos servidores ativos e inativos e pensionistas de que trata o art. 40 da Constituição
 Federal, segundo critérios socialmente justos e atuarialmente compatíveis;
- VI preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;
- VII proibição da criação, majoração ou extensão de quaisquer benefícios ou serviços, sem a correspondente fonte de custeio total.
- Missão, Visão e Valores:

MISSÃO

Trabalhar para a construção de um futuro previdenciário seguro a seus segurados/beneficiários, com o menor impacto possível aos contribuintes.

VISÃO

Ser reconhecido, por beneficiários e contribuintes, pela excelência na gestão previdenciária no Município de Niterói.

VALORES

Ética, integridade, comprometimento, sustentabilidade e transparência





A NITERÓI PREV tem efetuado esforços no sentido de se alcançar abrangente e transformador processo de atualização e modernização da identidade institucional, impulsionado pela visão de permanecer referência nacional em matéria previdenciária.

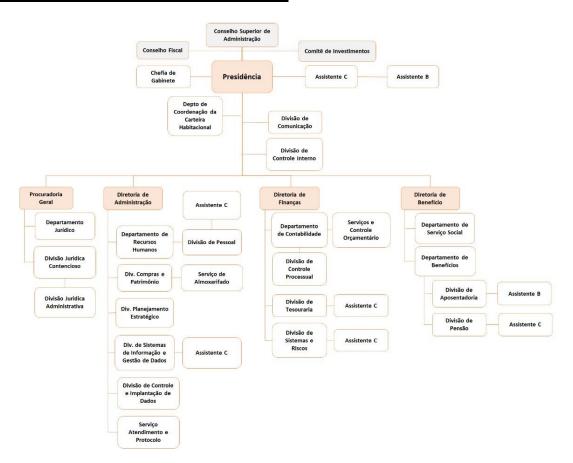
Com a finalidade de atuar de forma ética, obedecendo aos princípios da transparência e do diálogo constante com a sociedade e a imprensa, buscando assim a preservação da imagem da Autarquia, a atual administração tem promovido a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Autarquia e da comunidade, de forma eficaz, utilizando-se de campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com os órgãos responsáveis pela publicidade institucional do Governo do Município de Niterói, procurando manter o foco na transparência, celeridade, eficiência e o interesse social, conforme se pode verificar do sítio eletrônico: http://www.nitprev.rj.gov.br. Quanto à Estrutura de Governança da NITERÓI PREV, conforme determinação legal e do seu atual Regimento Interno, é composta pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e pela Procuradoria Geral da NITERÓI PREV, e pelas Diretorias de Administração, de Benefícios e Financeira, sendo o seu órgão superior na figura do Presidente da Autarquia.

A prática dos conceitos de governança corporativa está estritamente relacionada com a busca constante de eficiência e da gestão da integridade que se adequadamente disseminada, pode tornar-se uma força propulsora e aglutinadora dos esforços de todos os envolvidos, além de contribuir positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente. Nesse contexto, as medidas de boa governança são de fundamental importância às práticas, decisões e os relacionamentos entre Conselho Superior de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, e, Comitê de Investimentos, com a finalidade de aperfeiçoar o desempenho da Autarquia.





A atual Estrutura Organizacional da NITERÓI PREV que está obsoleta/arcaica, com atribuições ultrapassadas, sem previsão de carreiras previdenciárias <u>e</u>, por isso, deve ser revista urgentemente.



ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Lei Municipal na 3466, de 09 de janeiro de 2020, institui a Política de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, devendo ser implementada de acordo com o perfil e os riscos específicos de cada órgão ou entidade pública municipal, assim como as medidas de proteção nela estabelecidas. E assim, a NITERÓI PREV, através do seu Presidente, assinou o Termo de Compromisso com o Programa de Integridade – Previne Niterói cumprindo as diretrizes do Programa em consonância com o Decreto Municipal no 13.877/2021.





A governança corporativa diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores. O exercício da atividade de conselheiro ou de dirigente deve ser feito em prol da Autarquia e seus fundos de previdência, jamais em benefício próprio ou de terceiros. Conselheiros e dirigentes, independentemente de indicação ou eleição, depois de empossados nos respectivos cargos, passam a representar o RPPS. Esses requisitos se aplicam, ainda, aos membros dos comitês constituídos e destinados a realizar a gestão específica dos fundos de previdência.

No caso, devemos observância a Lei 9.717/98, de caráter geral, observando, também, as demais normas gerais emanadas do MT/SPREV, como, por exemplo, a Portaria ME/SPREV 9.907/20

A estrutura de governança da NITERÓI PREV é composta, conforme legislação em vigor, pelo Conselho Superior de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos, Comissão de Justificação, Controle Interno Setorial.

- O Conselho Superior de Administração, órgão de deliberação colegiada, em consonância com a Lei nº 2.288/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.261/08, tem a seguinte composição:
 - a) 3 (três) representantes do Poder Executivo, escolhidos dentre os titulares da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria Geral do Município;
 - b) o Presidente da NITERÓI PREV, na qualidade de membro nato, com voto de minerva:
 - c) um representante do Poder Legislativo;
 - d) 2 (dois) representantes dos servidores efetivos ativos; e
 - e) 2 (dois) representantes dos servidores inativos e pensionistas.

Os membros do Conselho, com exceção do membro nato, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução. Os representantes do Executivo, com comprovada capacidade técnica e do





Legislativo serão indicados, dentre os servidores, pelos próprios poderes e os representantes dos servidores efetivos ativos e dos inativos e pensionistas, serão eleitos diretamente pelos seus pares, na forma a ser regulamentada. Caberá ao Conselho acompanhar e avaliar a gestão administrativa da NITERÓI PREV, na forma a ser regulamentada.

- O **Conselho Fiscal**, em consonância com Decreto Municipal nº 10.261/08, é formado por:
 - a) 1 (um) representante do Poder Executivo, com comprovada capacidade técnica para exercer a função;
 - b) 1 (um) representante do Poder Legislativo, escolhido dentre os seus servidores;
 - c) 2 (dois) representantes dos Servidores Municipais, sendo um representante dos servidores ativos e um representante dos servidores inativos e pensionistas. Cabe ao referido Conselho acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos da NITERÓI PREV, na forma a ser regulamentada.

Os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo são indicados pelos próprios poderes e os representantes dos servidores ativos efetivos, dos inativos e pensionistas, são escolhidos pelos seus pares, na forma a ser regulamentada dentre aqueles servidores com capacitação técnica, na área econômica e financeira pública. Os membros do Conselho Fiscal são nomeados pelo Prefeito.

- O Comitê de Investimento, em consonância com Decreto Municipal nº 13.170/2019, é composto por 9 (nove)membros, sendo:
 - a) Presidente da NITERÓI PREV;
 - b) Diretor de Finanças da NITERÓI PREV;
 - c) Chefe do Departamento de Riscos Operacionais da NITERÓI PREV;
 - d) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município de Niterói;
 - e) 1 (um) representante da Secretarias de Administração;
 - f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento,





g) 3 (três) servidores municipais titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo tenha abrangido, no mínimo, o contido no anexo da Portaria MPS 519/11.

O referido Comitê é responsável por analisar e aprovar as políticas e estratégias de investimentos dos Fundos Financeiro e Previdenciário da NITERÓI PREV.A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é um dos pontos fundamentais para que se assegure a sua sustentabilidade.

Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, "g" da Portaria MPS nº 204/2008.

As reuniões realizadas pelos Conselhos são divulgadas nos canais de comunicação institucionais da NITERÓI PREV, garantindo-se a transparência dos seus atos.

- A Comissão Permanente de Justificação é formada através de Portaria do Presidente da NITERÓI PREV. Tem como finalidade buscar a veracidade das alegações e provas documentais, quando necessárias, por parte daqueles que pretendem ser beneficiados de pensão previdenciária, observadas as normas legais aplicáveis ao assunto.
- O Controle Interno Setorial da NITERÓI PREV, é subordinado diretamente ao Gabinete da Presidência, tendo suas atribuições específicas definidas pelo Regimento Interno da Instituição bem como, as regras gerias do Município através dos Decretos Municipais nº 12.526,2017 que estabelece o Sistema de Controle Interno do Município e o de nº 13.369/2019 que criou o Controle Interno Setorial e ampliou suas atribuições, além das regras constitucionais e do Ministério do Trabalho e Previdência.





AÇÕES DE FORTALECIMENTO

A seguir são descritas algumas formas de ações e procedimentos priorizados pela NITERÓI PREV e com base Manual do PRÓ GESTÃO:

Política de Investimentos

A Política de Investimentos é um dos processos fundamentais para que se assegure a sustentabilidade do RPPS, compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento. Ela visa mitigar a ocorrência de desequilíbrios por meio do estabelecimento de uma composição de ativos que otimize a relação entre risco e retorno da carteira, em consonância com os objetivos do Fundo. Essa Política é composta por elementos que compreendem a missão do Fundo, a definição de tolerância ao risco, os objetivos de investimento, a política de composição de ativos, a estrutura de gestão de investimentos e a avaliação de desempenho. A partir desses fatores é possível construir um conjunto coerente de diretrizes, que permitem uma gestão de investimentos de longo prazo. Adicionalmente à Política de Investimentos, a NITERÓI PREV elabora ou contrata estudos de gerenciamento de ativos e passivos, denominado Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) que tem como objetivo identificar a melhor alocação estratégica baseado na situação atuarial da NITERÓI PREV, considerando as premissas e hipóteses de simulação com base em fluxo de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, propondo composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, disponibilizando relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários. A Política de Investimentos, o estudo de ALM e os relatórios de acompanhamento dos resultados com os investimentos deverão ser disponibilizados no site da NITERÓI





PREV, a fim de conferir maior transparência ao processo, permitindo a consulta por qualquer interessado.

Política de Segurança da Informação

Conforme determina a Lei Federal nº 13.709 de 14/082018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, a NITERÓI PREV implantará a Política de Segurança da Informação da Autarquia, tendo como foco a proteção e manutenção das informações utilizadas em suas relações, deverá ser publicada na Internet e atender entre alguns requisitos:

- Abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações da Autarquia, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação;
- Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos da Autarquia;
- Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando estes procedimentos mapeados e manualizados.
- Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria de Administração;
- Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação.

Relatórios de Governança Corporativa

Quanto à Estrutura de Governança da NITERÓI PREV, conforme determinação legal e do seu atual Regimento Interno, é composta pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, pela Procuradoria Geral da NITERÓI PREV, e pelas Diretorias de





Administração, de Benefícios e Financeira, sendo o seu órgão superior na figura do Presidente da Autarquia.

A prática dos conceitos de governança corporativa está estritamente relacionada com a busca constante de eficiência e da gestão da integridade que se adequadamente disseminada, pode tornar-se uma força propulsora e aglutinadora dos esforços de todos os envolvidos, além de contribuir positivamente para a disseminação e promoção de medidas e boas práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente. Nesse contexto, as medidas de boa governança são de fundamental importância às práticas, decisões e os relacionamentos entre Conselho Superior de Administração; Diretorias; Conselho Fiscal; e, Comitê de Investimentos, com a finalidade de aperfeiçoar o desempenho da Autarquia.

O Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, deve ser disponibilizado, semestralmente, no site da NITERÓI PREV, devendo ser previamente submetido à análise e aprovação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

As informações mínimas constantes do relatório são:

- a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.
- b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.
- c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.
- d) Publicações das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.





- e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.
- f) Canais de comunicação: Estatísticas dos canais de comunicação disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria, pesquisas, redes sociais, atendimento, atendimento agendado.

Planejamento Estratégico

A NITERÓI PREV deve elaborar e publicar em seu site o Plano de Ação Anual, com revisão mensal, contendo as metas a serem atingidas no exercício, no mínimo quantitativas, possibilitando acompanhamentos dos resultados pretendidos.

Elaboração Avaliação Atuarial

A NITERÓI PREV elabora anualmente estudo técnico desenvolvido pelo Atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas dos servidores do município de Niterói, com objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

Código de Ética

O Código de Ética instituído por meio de Decreto Municipal nº 14.293/22, que revogou o Decreto 12.524/2017, é um instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios do agente público, devendo ser difundido entre seus colaboradores, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), reafirmando assim o compromisso dos gestores com uma atuação responsável, transparente e sustentável.

A NITERÓI PREV deve promover ações de capacitação relativas ao Código de Ética com seus servidores e membros dos órgãos colegiados, bem como constituir Comissão de Ética em 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do Decreto





14.293 de 02/02/22 (art. 20) e, a partir de então, elaborar relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética. A NITERÓI PREV já vem efetuando esforços no sentido de se alcançar abrangente e transformador processo de atualização e modernização da identidade institucional, impulsionado pela visão de permanecer referência nacional em matéria previdenciária.

Nesse contexto, a Comissão de Ética deverá, com atribuições instituídas pelo Código de Ética, ter por finalidade orientar, informar e aconselhar sobre a conduta ética no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público. É um organismo independente com competência para analisar as ações e omissões dos servidores, membros dos órgãos colegiados, dentre outros, e sugerir sanções aplicáveis nos casos de constatação de comportamentos não aderentes às regras de conduta.

Além disso, a Comissão deve participar da elaboração do regimento interno, do relatório de ocorrências por ela tratadas e de eventuais propostas de revisão ou atualização do Código de Ética.

A Comissão será formada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, e conta também com uma secretária.

Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor

Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:

- a) realização de exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação;
- b) realização de exames médicos admissionais para os cargos em comissão;
- manter serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou comissionados;
- d) realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.

Gestão de Riscos

Todas as organizações enfrentam incertezas originadas de fatores diversos e o desafio de sua gestão é determinar o nível de risco que ela está preparada para





aceitar, na medida em que se empenha em agregar valor para as partes interessadas. A NITERÓI PREV já dispõe de um Departamento de Riscos Operacionais.

A gestão integrada de riscos deve estar alicerçada na identificação, monitoramento e controle dos fatores de risco que impactam os objetivos da Autarquia.

Os dirigentes devem aprovar e rever, sempre que necessário, a estratégia de gerenciamento de risco da entidade, que envolve o conhecimento dos riscos a que a NITERÓI PREV está exposta, o estabelecimento de níveis aceitáveis de risco e de um processo de gerenciamento, que irá medir, monitorar e controlar os riscos identificados.

O plano de gerenciamento de riscos deve descrever como os processos organizacionais são estruturados e executados iniciando pela identificação dos riscos, suas análises qualitativa e quantitativa, seu plano de respostas e concluindo com a forma que os riscos são controlados e monitorados, deixando de modo transparente.

Mapeamento de Processos

O mapeamento é o estabelecimento de fluxos de atividades, pontos de decisão, interfaces e objetivos visando, além de tornar o processo eficiente, identificar os riscos relativos aos quais o Setor está exposto e os controles internos existentes.

A Autarquia deve desenvolver procedimentos e rotinas para mapear e informar a todos os participantes sobre a situação atual ou eventuais alterações nos seus processos, observando as normas vigentes.

Transparência

A transparência está intimamente ligada ao Regime Democrático de Direito. Nas organizações públicas, sobretudo, diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento. Estudos internacionais demonstram que maiores níveis de transparência estão





diretamente ligados ao fortalecimento do controle social e à redução dos desvios e da corrupção.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pela NITERÓI PREV em seu site estão a seguir relacionados:

- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
 - b) Certificado de Regularidade Previdenciária CRP.
- c) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
 - d) Código de Ética.
 - e) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: mensal).
 - f) Avaliação atuarial anual.
- g) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
 - h) Política de Investimentos.
- i) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.

Definição de Limites de Alçadas

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

Na NITERÓI PREV, há obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e investimentos.

Plano de Ação de Capacitação





Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP, torna-se uma ferramenta obrigatória devendo manter-se atualizado com o cronograma desenvolvido para o planejamento das capacitações para a Educação Previdenciária desejada. A NITERÓI PREV impõe-se alterações em sua estrutura orgânica, necessitando assim de modernização diante da celeridade das regras gerais impostas aos entes da federação, entre elas, o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – **Pró-Gestão RPPS** (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017 e aprovada pela Portaria SPREV nº 3/2018).

Atualmente a **PORTARIA Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020** estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências.

Em seu art. 14, os prazos que devem ser observados:

Art. 14. A comprovação da certificação estabelecida no art. 4º será exigida nos prazos abaixo, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, ou, se a adoção da providência prevista no art. 11 for posterior a essa data, contados da divulgação do primeiro certificado aceito para a correspondente função, observado o § 1º do art. 5º:

- I para os dirigentes da unidade gestora do RPPS:
- a) um ano, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção;
- b) 2 (dois) anos, para a maioria dos membros do órgão máximo de direção.
- II para os membros dos conselhos deliberativo e fiscal:
- a) um ano, para um terço dos membros titulares;
- b) 2 (dois) anos, para a maioria dos membros titulares.





III - um ano, para o responsável pela gestão dos recursos do RPPS, que passou a ser obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado;

IV - 2 (dois) anos, para os membros do comitê de investimentos que passaram a ser obrigados a comprovar a certificação em quaisquer níveis.

§ 1º Os prazos a que se referem os incisos I a IV deste artigo serão contados a partir de 1º de janeiro de 2022, ou, se a adoção da providência prevista no art. 11 for posterior a essa data, contados da divulgação do primeiro certificado aceito para a correspondente função, para os atuais dirigentes da unidade gestora, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS que tomaram posse nesses cargos ou funções há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 2º A certificação dos responsáveis pela gestão dos investimentos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, continuará exigível até a implementação da certificação prevista no inciso IV do § 1º do art. 4º.

Portanto, a NITERÓI PREV deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Formação básica em RPPS para os servidores, dirigentes e conselheiros;
- b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte;
- c) Treinamento para servidores que atuem na área de Compras, Licitações e Contratos;
- d) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos;
- e) Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, dirigentes e conselheiros, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos;
- f) Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.





g) Aperfeiçoamento da capacitação profissional dos membros estatutários e da equipe técnica, em temas relacionados a previdência, controles internos, Compliance, gestão de riscos, segurança e o que for necessário.

Os treinamentos poderão ser realizados em Instituições fornecidas pela Prefeitura Municipal de Niterói ou externamente quando o Presidente da Autarquia Previdenciária achar necessário.

GESTÃO ESTRATÉGICA ALMEJADA

Diversas ações estão sendo implementadas na NITERÓI PREV, visando ao bom desenvolvimento de boas práticas de Governança Corporativa.

Importante iniciativa pretendida é o aprimoramento no desenvolvimento de novo mapa estratégico, obedecendo critérios do **Pró-Gestão**, podendo estabelecer nova Matriz de Riscos e avaliar os eventos críticos, gerando novos dados que possibilitem as avaliações quanto à probabilidade e impacto para determinação da medida de risco.

Dando prosseguimento ao trabalho do início do ano e diante do estabelecimento das Metas Institucionais e Setoriais, a Autarquia pretende dar andamento ao Projeto de Monitoramento e Gestão, que é um instrumento de monitoramento que consiste em permanente coleta, análise e sistematização de informações e de verificação do andamento das metas instituída.

O Painel é um instrumento de monitoramento que consiste em um processo de permanente coleta, análise e sistematização de informações e de verificação do andamento das metas instituídas na NITERÓI PREV.

Por meio desta sistemática, é possível realizar a integração de planejamento estratégico e a execução operacional/setorial. Por meio desta coleta e transformação de dados em informações, os gestores podem usar os dados operacionais internos e novas informações sobre o ambiente externo, para testar e adaptar a hipótese





estratégica, lançando outro loop em torno do sistema integrado de planejamento estratégico e execução operacional/setorial.

Desta forma, é possível verificar qual o percurso crítico - elementos do plano que, à luz das informações consolidadas, precisam de atenção mais premente.

Espera-se com isto, garantir que os gestores possam deliberar e recomendar correção de rumos, ajustes no próprio plano ou em sua forma de execução, para garantir o cumprimento do Planejamento Estratégico e Metas Institucionais aprovadas.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Canal de Ouvidoria que pode ser acessado por todos os cidadãos que queiram se manifestar por meio de sugestão, elogio e reclamações, em relação aos serviços prestados, ou denúncias em caso de ciência de irregularidades ou ao ilícito praticado por agentes públicos. O canal de Ouvidoria do Município de Niterói atende a toda Administração Direta e Indireta. Outros acessos poderão ser feitos pelos seguintes canais:

- a) faleconosco: faleconosco.nitprev@gmail.com
- b) WhatsApp: (21) 2613-8950
- c) facebook: https://facebook.com/NitPrev/
- d) pesquisa de satisfação: urna na Sede da NITERÓI PREV
- e) e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão)
- f) Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)

PLANO DE INTEGRIDADE

Este primeiro plano de integridade, **PREVINE NITERÓI PREV**, a ser executado no biênio 2022-2023, apresenta a estrutura de governança da NITERÓI PREV, ressaltando as principais atribuições em relação ao Programa, os fundamentos essenciais para a execução, trazendo ações com a finalidade de fortalecer as





instancias de integridade desta Autarquia, melhorar os controles internos e mitigar os riscos. Ou seja, é uma política interna, responsável por garantir o cumprimento de todas as regulamentações externas, além das regras internas da própria Autarquia. Observa e aplica os processos determinados pelos órgãos reguladores, além de evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

A estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por fases, podendo ser revisada a qualquer tempo visando ao seu aprimoramento, necessidade de adequação de prazos e à melhoria dos resultados.

Todas as medidas estabelecidas no Programa de Integridade serão monitoradas periodicamente quanto à sua execução e avaliadas quanto à sua eficácia para assegurar que as diretrizes estratégicas do Programa sejam observadas.

Os principais objetivos e responsabilidades deste Plano de Integridade são:

- fazer um levantamento detalhado dos riscos a que o negócio está sujeito especialmente em relação cumprimento das leis;
- administrar controles internos, como normas e procedimentos alistados no regulamento da organização;
- implementar estratégias de aprimoramento, principalmente nas normas já definidas:
- avaliar o potencial de fraudes e preveni-las, bem como implementar mecanismos de detecção e prevenção às fraudes e atos de corrupção.
- realizar Inspeções de Compliance;
- elaborar programas para divulgar uma cultura de ética e de conduta e respeito às leis;
- promover a incorporação de valores éticos e de conduta, a fim de orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
- conhecer e aplicar as normas à realidade da organização.





Para alcançar esses objetivos, o Plano de Integridade utiliza uma série de ferramentas que garantem a transparência e a legalidade dos processos, a identificação e apuração das irregularidades e a punição dos envolvidos em escândalos e problemas com a justiça.

Entre esses instrumentos, estão incluídos:

- canal de denúncias;
- treinamento dos colaboradores;
- códigos de ética e conduta.

As metas do referido Plano de Integridade da NITERÓI PREV, identificadas através do levantamento dos riscos em ações e processos internos, constam no Quadro de Gestão de Riscos (ANEXO).

CONSIDERAÇÕES

Conforme demonstrado, para que se mostre efetivo, a política de integridade e Compliance organizacional devem atentar fundamentalmente para três pilares: governança, gestão de riscos e sustentabilidade.

Esses três eixos que sustentam a política de integridade e refletem os princípios que devem balizar toda a gestão pública, consoante o disposto no texto constitucional – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A cultura de integridade que deve pairar sobre as instituições revela-se elemento propulsor da boa governança, e exige a adoção de condutas éticas e da transparência administrativa.

Com efeito, tais iniciativas servem de incentivo na medida em que conferem reconhecimento às organizações que adotam condutas éticas no desenvolvimento de suas atividades, o que fortalece a relevância do papel da instituição de programas de Compliance efetivos.





Ademais, a adoção e fomento de uma cultura de inovação demonstram ser capaz de embasar as mudanças organizacionais desejadas e conferir-lhes efetividade em termos de resultado, na medida em que agregam racionalidade aos procedimentos na atuação pública.

Nessa linha, os programas de Integridade podem contribuir sobretudo quando aliados ao uso de tecnologias disruptivas, como o blockchain¹. Conforme já demonstra a experiência internacional, a governança pública tem muito a ganhar com essa mudança de paradigma.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MANUAL DO PRÓGESTÃO RPPS Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017)

Lei Federal nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998. Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

¹ A **blockchain** é um livro-razão compartilhado e imutável usado para registrar transações, rastrear ativos e aumentar a confiança. Descubra por que as empresas O conceito do blockchain surgiu em 2008 no artigo acadêmico <u>Bitcoin: um sistema financeiro eletrônico peer-to-peer</u>, de autoria de Satoshi Nakamoto (pseudônimo do suposto criador do bitcoin).

Neste material, a blockchain é definida como "uma rede que marca o tempo das transações, colocando-as em uma cadeia contínua no 'hash', formando um registro que não pode ser alterado sem refazer todo o trabalho". Basicamente, a tecnologia surgiu para que o bitcoin pudesse existir, mas as possibilidades de uso vão muito além das criptomoedas.





Lei Municipal nº 2288 de 29 de dezembro de 2005. Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói e dá outras providências.

LEI Nº 2176, DE 30/11/2004 - PUB. O FLUMINENSE, DE 01/12/2004. Modifica o Quadro Permanente do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais – IBASM e Cria o Plano de Cargos e Salários dos Servidores daquela Autarquia e dá outras Providências.

Lei nº 10.887 de 18/06/04, Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências

Portaria MF nº464, de 19/11/2018 Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

Decreto nº 14.293/2022 Revoga o Decreto Municipal nº 12.524/2017 e institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal.

Decreto nº 3.048 de 06/05/99, Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências

Decreto nº 13425 de 20 de dezembro de 2019, dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos.

Decreto municipal nº 13.877/2021 de 23 de janeiro de 2021, regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói.





PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE - PREVINE NITERÓI

Niterói Previdência – NITERÓI PREV

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021- 2024	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias;	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Pubilicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município					
Pilar II.I. –Ações comuns a toda administração		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada "Previne Niterói", considerando que a Política de Promoção de Integridade e <i>Compliance</i> do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha "Previne Niterói" com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes públicos para que insiram no sistema SISPATRI, regulamentado pelo Decreto Municipal № 13.979/2021, registros de suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X Nº de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal





		T	T		
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 14.293/2022.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 14.293/2022 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicite e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	N° de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e <i>Compliance</i> que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal N° 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boa Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	N° de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil
f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de pagamentos de Contratos X atendimento às normas estabelecidas.	
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.	



Niterói Previdência NITERÓI PREV

g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1º e 2º Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	N° de irregularidades e/ou impropriedades de responsabilidade do órgão/entidade.	Decreto Municipal
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	N° de tramitações de Editais ao TCE-RJ; N° de aplicações de multas; N° de aberturas de Tomadas de Contas.	TCE-RJ
i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal N° 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal Nº 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e-Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
I) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal № 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo sítio eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil
Pilar II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão		Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Instituir formalmente Comissão de Ética com estrutura adequada para atuação, conforme Art. 14 de Decreto Municipal 14.293/2022 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	EIXO 1	Falta de orientação e aconselhamento sobre a ética profissional do agente, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; Ausência de registros sobre conduta ética dos agentes públicos; Não apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética.	Criar em sua estrutura uma Comissão de Ética, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de apuração. À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, os registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do agente público.	Instituição formal da Comissão de Ética, com publicação em Diário Oficial.	Time Brasil e Decreto Municipal





b) Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito de sua entidade.	EIXO 2	Extrapolar as nomeações de cargos comissionados em comparativo com os cargos efetivos, que fere os princípios administrativos e constitucionais da proporcionalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, da Constituição Federal.	Verificar a proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados, e que estes se encontrem em posição de direção, chefia e assessoramento. (art. 37, V, CF).	% de cargos em comissão e cargos efetivos.	ECI- MPRJ 2019
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:		Riscos Associados	Ações Mitigatórias	Indicadores	Origem da ação
a) Atualizar e publicar Regimento Interno da NITEROI PREV	EIXO 1	Não atender às demandas do MT/SPREV de forma eficiente, sendo item fundamental para realizar o Concurso Público	Analisar às necessidades atuais da Autarquia, elaborando um novo Quadro de Pessoal, com as funções definidas	Publicação do Regimento no Diário Oficial do Município de Niterói	PRESIDENCIA
b) Realizar Concurso Público	EIXO 2	Falta de pessoal especializado para atendimentos às determinações do MT/SPREV podendo ocorrer gargalo no cumprimento dos prazos e um desequilíbrio entre o quantitativo de cargo efetivo X cargos comissionados.	Elaborar Plano de Cargos com foco nas necessidades da Autarquia, proporcionando a realização do concurso	Edital Publicado no Diário Oficial do Município de Niterói	PRESIDENCIA
c) Obter Certificação PRÓ GESTÃO	EIXO 1	Riscos no sistema de gestão perante entidades externas (MTP/TCE)	Cumprir os dispositivos estabelecidos de acordo com Manual do Pró Gestão	Certificação obtida	PRESIDENCIA
d) Disponibilizar extratos de Contribuição Previdenciária no site da NITERÓI PREV	EIXO 3	Aumento do fluxo nas dependências da NITERÓI PREV, podendo afetar os padrões de qualidade de atendimento ao público.	Emissão e digitalização de extratos de Contribuição Previdenciária no site da NITEROI PREV para facilitar o acesso aos Servidores.	Número de extratos disponibilizados no Site	Diretoria Adm.
e) Adequar a Política de Investimentos do Fundo Previdenciário para atingir o Patamar de R\$ 1 Bilhão	EIXO 3	Inadequação da Política de Investimentos devido à volatilidade do mercado de capitais que pode afetar às obrigações futuras do Fundo Previdenciário.	Estudo junto às Instituições Financeiras e implantações de ações.	Saldo demonstrado nos Extratos Bancários	Comitê Investimento
f) Implementar a transição para a tramitação eletrônica de, pelo menos, 50% de novos processos internos da NITOI PREV.	EIXO 3	Não cumprimento Portaria nº 038/SEPLAG/2021	Capacitação servidores e implantação fluxo	50% de novos processos eletrônicos implementados	NITEROI PREV
g) Celebrar Acordo de Cooperação Técnica de Compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC, conforme determina Resolução № 4, de 28/05/2019 e Decreto Federal nº 9929 de 22/07/2019 e SIG-RPPS	EIXO 1	Base Cadastral desatualizada e inconsistente	Realização Acordo de Cooperação Técnica	Acordo assinado e publicado	PRESIDENCIA

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O

cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma préestabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.

Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.

Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.

Eixos:

Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agent





Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das públicas e participação social

Objetivo: O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.